



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei 1341/2020

Projeto de Lei nº 015/2020

Autoria : Prefeita Municipal

“Dispõe sobre a Abertura de Créditos Especiais e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no interesse superior e predominante do Município, APROVA e Eu, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares, de natureza especial, no Orçamento de 2020, com a finalidade de atender novas dotações orçamentárias, conforme segue:

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO

Unidade: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA

Sub-unidade: 03 - CULTURA

Função: 13-CULTURA

Sub-Função: 392-DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 039- PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Ação: 2.099-ACOES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID – 19

Natureza: 3.3.90.31-Premiacoes Culturais Artisticas Cientificas Desportivas e Outras

Valor: R\$ 24.000,00

Fonte: 162-Transf. De Recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO

Unidade: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA

Sub-unidade: 03 - CULTURA

Função: 13-CULTURA

Sub-Função: 392-DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 039- PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Ação: 2.099-AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID – 19

Natureza: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Valor: R\$ 41.164,08

Fonte: 162-Transf. De Recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

Art. 2º - Para cobertura total da abertura dos créditos especiais será utilizado o superávit financeiro e o excesso de arrecadação.

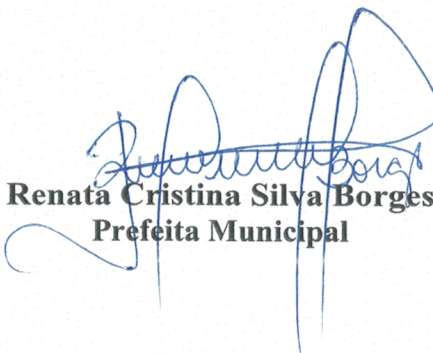


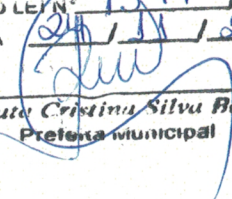
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA e LDO vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de Novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 24 dias do mês de Novembro de 2020.


Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1391, 2020
DATA 24 / 11 / 2020

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal